



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" 20210130

No dia 21 de junho do ano de 2021, o FMS - Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Maria, com sede na Rua 09, n.º 641, Setor Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr.º EDMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto n.º 003 de 01 de janeiro de 2021, inscrito CPF n.º 245.656.102-30, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 055/2021-000021-SRP, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para a Central de Urgência e Emergência da COVID-19, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiária da Ata, a empresa ao final identificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes à normas constantes na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021; Lei Federal 13.979-2020 - Medidas para enfrentamento à Pandemia do Corona vírus (COVID-19), MP 1.047/2021, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para a Central de Urgência e Emergência da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: D P AGUIAR EIRELI; C.N.P.J. n.º 33.834.782/0001-13, estabelecida à RUA ACESSO DOIS 763, PREMEM, Altamira PA, (93) 3315-4344, representada neste ato pelo Sr(a). DIOLENO PEREIRA AGUIAR, C.P.F. n.º 006.919.122-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGULHA DESC. 25X7	UNIDADE	40,000.00	0,090	3.600,00
00012	AVENTAL TNT 40G	UNIDADE	500.00	4,800	2.400,00
00014	CATETER INTRAVENOSO N.º.22	UNIDADE	2,000.00	0,750	1.500,00
	Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.				
00030	INTRACATH 16G X 08	UNIDADE	20.00	130,000	2.600,00

Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

00031	INTRACATH 19G X 08	UNIDADE	20.00	130,000	2.600,00
00045	NYLON 3-0 C/AGULHA DE 3.0 OU 4.0CM	UNIDADE	96.00	1,400	134,40
00052	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10ML	UNIDADE	45,000.00	0,250	11.250,00
00053	SERINGA DESC. SEM AGULHA 3ML	UNIDADE	8,000.00	0,200	1.600,00
00054	SERINGA DESC. SEM AGULHA 5ML	UNIDADE	32,000.00	0,200	6.400,00
00055	SERINGA P/ INSULINA DE 1ML	UNIDADE	5,000.00	0,180	900,00
00056	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº14	UNIDADE	50.00	3,100	155,00
00063	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	20.00	0,700	14,00
00065	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	30.00	0,850	25,50
00068	TIRA DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE	CAIXA	350.00	28,000	9.800,00
00069	TOUCA DESCARTAVEL(GORRO) C/100 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	3,500.00	12,200	42.700,00
00079	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE 1º Q UALIDADE Caixa contendo 50 unidades.(Caixa contendo 50 unidades)	UNIDADE	800.00	16,000	12.800,00
00084	AMICACINA 100 MG	UNIDADE	500.00	1,400	700,00
00109	ENOXOPARINA 40 MG	AMPOLA	3,000.00	47,500	142.500,00
00119	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2,900.00	2,050	5.945,00
00127	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMPOLA	900.00	32,500	29.250,00
00131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML - CX C/ 40 UNI	CAIXA	700.00	59,000	41.300,00
00132	SORO FISIOLÓGICO 250ML - CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	640.00	47,500	30.400,00
00133	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CX C/ 20 UNI	CAIXA	1,000.00	46,000	46.000,00
00139	SORO RINGER LACTADO 500 ML - CX C/ 20UNI	CAIXA	600.00	49,000	29.400,00
00145	VITAMINA C INJETÁVEL	AMPOLA	6,000.00	0,750	4.500,00
				VALOR TOTAL R\$	428.473,90

Empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA; C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97, estabelecida à RUA SANTOS DUMENT, N.º 131, CENTRO, Augustinópolis TO, (063) 99938-1100, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO LOPES SANTANA, C.P.F. nº 019.076.901-74.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO Com injetor lateral estéril descartável. embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de óxido de etileno.	UNIDADE	200.00	1,080	216,00
00029	GLICOSÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	6.00	37,500	225,00
00047	SCALP Nº19G	UNIDADE	700.00	0,210	147,00
00049	SCALP Nº23G	UNIDADE	6,000.00	0,210	1.260,00
00076	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10.00	18,350	183,50
00083	ALCOOL 70% Embalagem: Frasco contendo 1LT	UNIDADE	600.00	6,200	3.720,00
				VALOR TOTAL R\$	5.751,50

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI; C.N.P.J. nº 12.418.191/0001-95, estabelecida à RUA PEDRA VERMELHA 112, TABULEIRO, Camboriú SC, (47) 93366-7867, representada neste ato pelo Sr(a). VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, C.P.F. nº 081.447.128-54.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00098	CIPROFLOXACINO 250ML INJ.	UNIDADE	400.00	23,740	9.496,00
00099	CLINDAMICINA 600MG	UNIDADE	200.00	4,680	936,00
00149	IVERMECTINA 6MG - CÁPSULAS	CÁPSULA	10,000.00	0,740	7.400,00
				VALOR TOTAL R\$	17.832,00

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à R JOAO NUNES DE SOUZA, RODOVIA BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 3182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO De mesa, automático, de braço, circuito eletrônico microprocessado, memória, mostrador em cristal líquido, método de medida oscilométrica, inflagem, desinflagem e desligamento automáticos, gabinete construído em ABS e	UNIDADE	10.00	80,000	800,00

Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

acondicionado em estojo próprio.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00104	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	UNIDADE	8,500.00	2,000	17.000,00
00106	DOLOSAL INJ.	UNIDADE	400.00	2,500	1.000,00
00110	FENTANILA 50CG/ML INJ.	AMPOLA	500.00	3,500	1.750,00
00123	METILPREDNISOLONA 500MG INJ.	UNIDADE	350.00	30,000	10.500,00
00124	MIDAZOLAM 5MG INJ.	AMPOLA	600.00	35,000	21.000,00
00125	MORFINA 10MG	AMPOLA	600.00	3,200	1.920,00
00130	PROPOFOL INJ.	AMPOLA	10.00	40,000	400,00
00143	TRAMADOL 100MG	AMPOLA	4,500.00	1,500	6.750,00
VALOR TOTAL R\$					61.120,00

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. n° 12.889.035/0001-02, estabelecida à RUA DR JOAO CARUZO 2115, INDUSTRIAL, Erechim RS, representada neste ato pelo Sr(a). SEDINEI ROBERTO STEVENS, C.P.F. n° 004.421.050-70.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	UNIDADE	300.00	0,980	294,00
00034	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	UNIDADE	400.00	1,080	432,00
00035	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	UNIDADE	400.00	1,080	432,00
00036	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	UNIDADE	400.00	1,080	432,00
00037	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	UNIDADE	400.00	1,080	432,00
00111	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIDADE	250.00	8,530	2.132,50
00148	AZITROMICINA 500MG CÁPSULAS	CÁPSULA	10,000.00	1,180	11.800,00
VALOR TOTAL R\$					15.954,50

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP; C.N.P.J. n° 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV juscelino kbtschek N 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará PA, (94) 3424-4466, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. n° 223.523.682-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABAIXADOR DE LÍNGUA Espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável. extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: individualmente	UNIDADE	700.00	0,050	35,00
00003	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5	UNIDADE	2,000.00	0,110	220,00
00005	AGULHA DESC. 25X8	UNIDADE	40,000.00	0,090	3.600,00
00007	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR ROLO	UNIDADE	20.00	9,900	198,00
00009	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNIDADE	5.00	3,400	17,00
00011	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM ESTETO	UNIDADE	2.00	90,000	180,00
00013	CATETER INTRAVENOSO N° 18 Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	1,500.00	0,700	1.050,00
00015	CATETER INTRAVENOSO N° 24 Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se	UNIDADE	2,500.00	0,700	1.750,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.

00017	COLETOR PARA URINA SISTEMA FECHADO 2000	UNIDADE	500.00	3,300	1.650,00
00019	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	UNIDADE	2,000.00	1,200	2.400,00
00021	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	400.00	1,550	620,00
00023	ESPARADRAPO 10X4.5	UNIDADE	168.00	7,000	1.176,00
00025	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100KG	PACOTE	84.00	12,800	1.075,20
00027	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ATÉ 70KG	PACOTE	68.00	12,800	870,40
00028	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	200.00	0,900	180,00
00032	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22	UNIDADE	300.00	0,300	90,00

Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

00042	MANGUEIRA DE SILICONE	METRO	15.00	17,000	255,00
00044	NYLON 2.0 COM AGULHA 3.0 FIO 4.5 CM	UNIDADE	96.00	1,350	129,60
00046	PROPÉ DESCARTÁVEL (SAPATILHA) C/ 100	UNIDADE	1,600.00	14,800	23.680,00
00048	SCALP N°. 21G	UNIDADE	2,000.00	0,190	380,00
00050	SCALP N°25G	UNIDADE	3,500.00	0,190	665,00
00058	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N°18	UNIDADE	50.00	3,200	160,00
00060	SONDA ENTERAL COM MADRIL N°12	UNIDADE	50.00	17,000	850,00
00062	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14	UNIDADE	20.00	0,730	14,60
00064	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UNIDADE	30.00	0,820	24,60
00066	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UNIDADE	30.00	0,850	25,50
00070	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°6.0	UNIDADE	20.00	3,750	75,00
00071	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°6.5	UNIDADE	10.00	4,350	43,50
00072	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°7.0	UNIDADE	10.00	4,350	43,50
00073	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°7.5	UNIDADE	10.00	4,350	43,50
00074	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°8.0	UNIDADE	20.00	4,350	87,00
00075	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°8.5	UNIDADE	20.00	4,350	87,00
00078	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	120.00	28,000	3.360,00
00080	ACETILCISTEINA INJ.	UNIDADE	350.00	4,250	1.487,50
00082	ADRENALINA INJ. 1MG/ML	AMPOLA	50.00	2,250	112,50
00085	AMICACINA 500 MG	UNIDADE	2,000.00	3,680	7.360,00
00086	AMINOFILINA INJ	UNIDADE	500.00	1,200	600,00
00088	ATROPINA 0,25% MG	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00090	BRICANYL INJ	AMPOLA	350.00	5,800	2.030,00
00091	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	3,600.00	1,450	5.220,00
00092	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1,500.00	1,380	2.070,00
00094	CEDILAINIDE INJ. AMP.	UNIDADE	300.00	2,850	855,00
00096	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	3,200.00	3,800	12.160,00
00097	CIMETIDINA INJ. AMP.	UNIDADE	3,500.00	1,800	6.300,00
00100	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	UNIDADE	500.00	0,350	175,00
00102	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5MG/ML	UNIDADE	100.00	10,400	1.040,00
00107	DOPAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOL A 10ML	CAIXA	250.00	3,800	950,00

DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5mg/mL ampola 10ml, Caixa com 100unidades a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

00108	EFEDRINA 50MG/ML	UNIDADE	200.00	2,480	496,00
00112	FUROSEMIDA INJ.	UNIDADE	3,500.00	0,600	2.100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

00114	GENTAMICINA 40 MG AMP.	UNIDADE	2,000.00	0,890	1.780,00
00116	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ.	AMPOLA	50.00	3,200	160,00
00118	HIDRALAZINA 20MG/ML	UNIDADE	300.00	6,000	1.800,00
00120	HIDROCORDISONA 500MG	AMPOLA	3,000.00	4,000	12.000,00
00122	METACLOPAMIDA INJ.	UNIDADE	4,000.00	0,580	2.320,00
	s				
00128	ONDANSETRONA INJ.	AMPOLA	1,800.00	1,620	2.916,00
00134	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 250 ML - CX C/ 20 UNI	CAIXA	120.00	58,000	6.960,00
00136	SORO GLICOSADO 500 ML - CX C/ 20 UNI	CAIXA	800.00	58,500	46.800,00
00138	SORO RINGER 500ML - CX C/ 20 UNI	CAIXA	300.00	72,500	21.750,00
00140	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	500.00	1,100	550,00
00141	TAZOCIN 4,5MG	UNIDADE	1,000.00	41,000	41.000,00
00142	TENOXCAN 40 MG INJ.	AMPOLA	2,000.00	10,800	21.600,00
00144	VANCOMICINA 500MG/10ML	AMPOLA	400.00	6,450	2.580,00
00146	XYLOCAINA POMADA	UNIDADE	30.00	2,870	86,10
00150	PREDNISOLONA 20MG - CÁPSULAS	CÁPSULA	10,000.00	0,210	2.100,00
				VALOR TOTAL R\$	252.893,50

Empresa: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA; C.N.P.J. n° 00.545.222/0001-90, estabelecida à QUADRA 404 SUL AV. LT 5, LO 11, Palmas TO, (063) 93228-2520, representada neste ato pelo Sr(a). OSEMAR CRUZ MOUZINHO, C.P.F. n° 626.341.191-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGULHA DESC. 13x4.5	UNIDADE	2,000.00	0,110	220,00
00006	AGULHA DESC. 40 X 1.20	UNIDADE	5,000.00	0,110	550,00
00008	ALMOTOLIA MARRON 500ML	UNIDADE	5.00	3,200	16,00
00016	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1,200.00	0,900	1.080,00
00018	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	3,000.00	0,680	2.040,00
00022	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	UNIDADE	50.00	3,500	175,00
00024	ESPARADRAPO TIPO MICROFONE BRANCO 10 X 4.5 - 5MT	UNIDADE	96.00	5,000	480,00
00026	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70KG	PACOTE	120.00	12,850	1.542,00
00038	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,000.00	42,000	126.000,00
00039	LUVA PROCED. M. C/100	CAIXA	10,000.00	42,000	420.000,00
00040	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	12,000.00	42,000	504.000,00
00043	MASCURE VENTURE ADULTO	UNIDADE	20.00	19,000	380,00
00051	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20ML	UNIDADE	30,000.00	0,590	17.700,00
00057	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00059	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº12	UNIDADE	20.00	3,000	60,00
00061	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	20.00	0,660	13,20
	Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
00077	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM F LUXOMETRO	UNIDADE	15.00	286,000	4.290,00
00081	ACETILCISTEINA 600MG SACHES - CX COM 16 UNIDADES	CAIXA	30.00	1,000	30,00
00087	AMIODARONA INJETÁVEL	AMPOLA	500.00	2,000	1.000,00
00093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML	UNIDADE	2,500.00	4,000	10.000,00
00095	CEFTRIAXONA 1 GR E.V	AMPOLA	15,000.00	9,000	135.000,00
00101	CLORETO DE SÓDIO 10%	UNIDADE	500.00	0,350	175,00
00103	COMPLEXO B INJ.	UNIDADE	6,000.00	0,900	5.400,00
00105	DIPIRONA INJ.	UNIDADE	9,000.00	0,700	6.300,00
00115	GENTAMICINA 80 MG AMP.	UNIDADE	3,000.00	1,110	3.330,00
00117	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMPOLAS DE 0,25ML	AMPOLA	5,000.00	14,000	70.000,00
00121	KETALAR OU KETAMIM - S(+) 50MG/ML FRASCO	FRASCO	100.00	100,000	10.000,00
00126	NALOXONA 0,4MG	AMPOLA	20.00	9,330	186,60
00129	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	2,000.00	2,000	4.000,00
00135	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 500 ML - CX C/ 20 UNI	CAIXA	120.00	63,000	7.560,00
00137	SORO GLICOSADO 250 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	300.00	55,000	16.500,00

Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

00147	XYLOCAYNA SPRAY	UNIDADE	10.00	67,700	677,00
				VALOR TOTAL R\$	1.349.004,80

Empresa: STOK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 06.106.005/0001-80, estabelecida à AV PAUL HARRIS, 100, CENTRO, Santa Cruz do Sul RS, (051) 92109-7000, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO HENRIQUE MOSSMAN, C.P.F. nº 407.563.940-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00089	AZITROMICINA DE 500MG INJ	AMPOLA	50.00	114,710	5.735,50
00113	GENTAMICINA 60MG AMP.	UNIDADE	300.00	1,080	324,00
				VALOR TOTAL R\$	6.059,50

Empresa: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA; C.N.P.J. nº 11.388.997/0001-15, estabelecida à R DOM SEBASTIAO 617, VILA REAL, Balneário Camboriú SC, (47) 3183-8200, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO LEÃO STRALIOTTO, C.P.F. nº 064.662.539-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00067	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	UNIDADE	5.00	59,000	295,00
				VALOR TOTAL R\$	295,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2021-000021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2021-000021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria-PA, 21 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA
C.N.P.J. nº 00.545.222/0001-90
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97
CONTRATADO

STOK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 06.106.005/0001-80
CONTRATADO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 12.889.035/0001-02
CONTRATADO

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI
C.N.P.J. nº 12.418.191/0001-95
CONTRATADO

D P AGUIAR EIRELI
C.N.P.J. nº 33.834.782/0001-13
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
C.N.P.J. nº 11.388.997/0001-15
CONTRATADO